

# **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA**

## Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## **OFÍCIO Nº 151/25**

Buritama-SP, 25 de agosto de 2025.

### Exm<sup>o</sup>. (a)s SENHOR (a)s:

Com supedâneo no Artigo 177, do Regimento Interno, sirvo-me do presente para CONVOCAR Vossas Excelências, para participar de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Buritama, a ser realizada na QUINTA-FEIRA, DIA 28 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 13H00, para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:

**PROJETO DE LEI Nº 72/25** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$. 1.116.000,00 ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; - (1ª e Única Discussão e Votação);

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA DD.(a) VEREADOR (a) CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA = S.P.



CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 72, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais) para as seguintes dotações orçamentarias:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

### 02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.1.90.11.78-01 12.361.0011-2.009 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 220.000,00 3.1.91.13.01-01 12.361.0011-2.009 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 80.000,00 3.3.90.39.24-01 12.365.0011-2.024 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 40.000,00 3.1.91.13.01-01 12.365.0011-2.025 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 20.000,00

### 02.05 - Divisão de Educação Básica Fundeb

3.3.90.08.01-02 12.365.0013-2.073 Outros Beneficios Assistenciais R\$ 20.000,00

#### 02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.13.41-01 10.122.0015-2.012 Obrigações Patronais - INSS R\$ 15.000,00 3.1.90.11.78-05 10.301.0018-2.014 Venc. Vantagens Fixas - P. Civil R\$108.000,00 3.1.90.13.41-01 10.305.0022-2.017 Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.000,00 3.3.90.08.01-01 10.305.0022-2.017 Outros Beneficios Assistenciais R\$ 9.000,00 3.3.90.39.24-01 10.305.0022.2.017 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$20.000,00

#### 02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social





CNPJ 44.435.121/0001-31

### 02.12 - Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 04.122.0041-2.031 Material de Consumo

R\$ 140.000,00

Total do Crédito Suplementar......R\$ 1.116.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 1.116.000,00** (um milhão, cento e dezesseis mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

### 02.05 - Divisão de Educação Básica Fundeb

3.1.90.13.43-02	12.361.	0013-2.010	Obrigações Patronais Magistério	R\$ 80.000,00
3.1.90.11.80-02	12.361.	0013-2.010	Venc. Vantag. P. Civil Magistério	R\$120.000,00
3.3.90.30.61-02	12.361.	0013-2.010	Material de Consumo	R\$ 86.000,00
3.3.90.39.24-02	12.361.	0013-2.010	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 37.000,00
3.1.90.13.43-02	12.361.	0013-2.073	Obrigações Patronais Magistério	R\$ 57.000,00

#### 02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.08.01-01 10.122.0015-2.012 Outros Beneficios Assistenciais	R\$ 8.000,00
3.1.90.11.78-05 10.302.0019-2.015 Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.78-05 10.305.0022.2.017 Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 83.000,00
3.3.90.36.60-01 10.303.0021-2.016 Outros Serv. Terceiros P. Física	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.01-01 10.302.0019-2.015 Obrigações Patronais IPREM	R\$ 10.000,00

#### 02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.1.90.11.78-01 08.244.0037-2.036 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 300.000,00 3.1.90.11.78-01 08.244.0037-2.044 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 30.000,00 3.1.90.11.78-01 08.243.0037-2.053 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 110.000,00

# 02.15 – Dep. Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.78-01 04.121.0034-2.030 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 50.000,00

#### 02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11.78-01	18.541.0045-2.051	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.24-01	18.541.0045-2.051	Outros Serv. P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.24-01	20.605.0045-2.050	Outros Serv. P. Jurídica	R\$ 25.000,00





CNPJ 44.435.121/0001-31

**02.17 – Dep. Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras** 3.3.90.40.25-01 10.122.0046-2.059 Serviço de Tec. Da Inf. e. PJ R\$ 15.000,00

Total das Anulações ......R\$ 1.116.000,00

- **Art. 3º** O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.
- **Art. 4º** Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA Plano Plurianual e LDO Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 14 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





CNPJ 44.435.121/0001-31

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e assegurar a regularidade no pagamento da folha de servidores municipais, incluindo o fornecimento do vale-alimentação, bem como a necessidade de atender demandas essenciais de material de consumo para o pleno funcionamento das atividades da Administração Geral, faz-se imprescindível o remanejamento de dotações orçamentárias.

Dessa forma, considerando a legalidade e a importância dos objetivos ora propostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com os interesses do nosso município e de sua população.

Atenciosamente,

#### TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

